



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

Termo de Referência - TIC nº 1 / 2020

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Aquisição de certificados digitais A3 para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil para armazenameto em mídia criptográfica própria (token USB).
02. Quantidade	<ul style="list-style-type: none"> • 02 unidade de certificado digital e-CNPJ tipo A3 ICP-Brasil;
03. Resumo da Especificação do Objeto	<p>Certificado digital com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos; • Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; • Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil; • Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – IT; • Deve incluir serviço de validação e emissão presencial no prédio sede do TRE-AL em horário de expediente.
04. Valor Estimado	A ser preenchido pela Seção de Compras.
05. Justificativa	O Tribunal, como órgão público do Poder Judiciário, possui obrigações legais para declaração de informação juntos à Receita Federal, Ministério do Trabalho, Previdência Social, etc. Tais declarações vem nos últimos

	<p>anos sendo migradas para meio digital, criando a necessidade de utilização de certificados digitais para garantir a autenticidade e integridade das informações declaradas.</p> <p>Nesse contexto, torna-se imperativo, por força de lei, que os responsáveis pela prestação das informações em nome do Órgão possuam certificados e-CNPJ.</p>
06. Prazo de Entrega	O certificado deve ser emitido em até 30 dias após a definição do fornecedor.
07. Adjudicação	(Por Contrato)
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN).
09. Local de Entrega	A entrega dar-se-há presencialmente durante a visita de validação e emissão do certificado pelo fornecedor, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em horário de expediente.
10. Unidade Fiscalizadora	STI / CSCOR / SEDESC
11. Unidade Gestora	SAD
12. Sanções Administrativas	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)</p>
13. Prazo de Pagamento	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)</p>
14. Estratégia de Recebimento	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Recebimento do Objeto</p>
15. Modalidade e Tipo de Licitação	<p>Vide</p> <p>Item 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)</p>

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Aquisição de certificados digitais A3 para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil para armazenameto em mídia criptográfica própria (token USB).

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Certificado digital e-CNPJ, tipo A3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo visita técnica para validação e emissão do certificado nas dependências da Secretaria do TRE-AL em horário de expediente do Órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O Tribunal, como órgão público do Poder Judiciário, possui obrigações legais para declaração de informação juntos à Receita Federal, Ministério do Trabalho, Previdência Social, etc. Tais declarações vem nos últimos anos sendo migragadas para meio digital, criando a necessidade de utilização de certificados digitais para garantir a autenticidade e integridade das informações declaradas.

Nesse contexto, torna-se imperativo, por força de lei, que os reponsáveis pela prestação das informações em nome do Órgão possuam certificados e-CNPJ.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Contratação de empresa, credenciada como Autoridade Certificadora pela ICP-Brasil, para emissão de certificado digital e-CNPJ, tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo visita técnica para validação e emissão do certificado nas dependências da Secretaria do TRE-AL em horário de expediente do Órgão.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Dar continuidade às atividades dependentes do uso de certificados digitais, bem assim atender exigências de outros órgãos como, por exemplo, a Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC no sentido de garantir a segurança e a confiabilidade do acesso aos portais web do TRE-AL.

Nos termos da Resolução TRE/AL nº 15.809/2017, a aquisição está relacionada com:

- Aprimorar a segurança da informação (OE5) - vez que o objeto deste contrato será utilizado para dar validade legal às informações fornecidas para a Receita Federal através de assinatura eletrônica.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 0618600 e os Estudos Preliminares (0641725) constante no processo originário.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

Por se tratar de demanda urgente para uso imediato, os 02 certificados digitais eCNPJ serão necessários de imediato.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, visto que o tipo do objeto a ser adquirido pode ser facilmente encontrado no mercado.

Não se observa nenhum tipo de problema ou dificuldade em sua aquisição.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto desta contratação é a aquisição simples e imediata de certificados digitais com validade de 36 meses, limite este o maior comumente dados aos certificados A3 pela ICP-Brasil.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento da entrega. Uma vez aprovada a solicitação e emitido o empenho, o certificado digital solicitado deverá ser disponibilizado em entrega única.

Adjudicação será por item.

2.10 Vigência

Não se aplica.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, é pela contratação por licitação via pregão.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação de ambiente.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

Como o certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil e aderente a todas às suas normas.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) produtos(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Certificado digital com, no mínimo, as seguintes características:

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – IT;
- Deve incluir serviço de validação e emissão presencial no prédio sede do TRE-AL em horário de expediente.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os certificados serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7):

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a aquisição de certificados digitais de uso comum.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 2. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções previstas nos itens "1.1", "1.3" e "1.4" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

4. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Não se observam requisitos técnicos que possam influenciar na aquisição.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Esta contratação não contém modelos de documentos.

Maceió, 09 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARLOS CORREIA LEÃO**, Técnico Judiciário, em 27/01/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HENRIQUE MONTE NUNES**, Técnico Judiciário, em 21/02/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FRAZÃO DE OMENA**, Analista Judiciário, em 10/03/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642705** e o código CRC **C558C10A**.